



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 077/2025

Marcos Galdino, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0036298/2024 para supressão de uma árvore na Rua Francisco Soares Nalim, 247, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Marcos Galdino

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA/ CIAS

Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis
(realizada em 09 de abril de 2025)

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às 10h20 na Sala de Situação do Paço Municipal de Jundiaí, 7º andar – Ala Sul, realizou-se a Assembleia Ordinária do CIAS, para deliberações da pauta seguinte: a) Eleição para composição dos Conselhos Consultivo e Conselho Fiscal, b) Aprovação do Balanço/2024; c) Aprovação do Relatório de Atividades/2024; d) Aprovação de Resoluções CIAS; e) outros assuntos. Dando início, registraram-se as presenças dos Prefeitos, Dario Pacheco de Moraes, vice-presidente interino (Vinhedo); Gustavo Martinelli (Jundiaí) e Kauã Berto Sousa Santos (Cajamar). Tivemos também as presenças da Sra. Lívia Rocha Barbosa Barreto (Secretária de Gestão Ambiental de Louveira); representando o prefeito de Louveira; Marcos P. Pizzocaró Souza (Diretor de Obras de Campo Limpo Paulista), representando o prefeito Adeildo; Cristiane Haidar Silva Panizza (Secretaria de Administração de Vinhedo); Raul Lopes Cardoso (Secretário de Meio Ambiente de Cajamar); André Luiz Ferrazzo (Gestor de Planejamento e Meio Ambiente de Jundiaí); Marcos Galdino (Gestor de Infraestrutura e Serviços Públicos de Jundiaí) e Thales Delgado (Assessor da Região Metropolitana de Jundiaí). Participaram ainda pelo CIAS, Hélio Carletti Frigeri (Gestor Executivo); Michele Camila Chinelatto (Supervisora Administrativa), Dr. Leniane Mosca (Supervisora Jurídica). O Gestor Hélio, agradecendo a participação de todos, deu início a apresentação dos assuntos constantes da pauta, quanto ao item a) Eleição para composição dos Conselhos Consultivo e Conselho Fiscal, considerando a ausência de parte dos conselheiros, solicitou que a eleição para os Conselhos Consultivo e Fiscal ficasse suspensa, passando para próxima reunião, em breve. Dando prosseguimento aos demais itens da pauta: b) Aprovação do Balanço/2024; e c) Aprovação do Relatório de Atividades/2024, em exame das citadas documentações, e considerando que, as mesmas, já foram analisadas e aprovadas pelo Conselho Fiscal, registrado em Ata do dia 24/03/2025, reiteraram as suas aprovações. Quanto ao item d) Aprovação de Resoluções CIAS: As resoluções de Pequenas Despesas e de Compras Diretas (na forma da Lei Federal nº 14.133/2021/ Lei de Licitações e Contratos Administrativos) foram devidamente encaminhadas aos srs. prefeitos com antecedência, e diante de análise, deliberam como aprovadas e autorizando que as mesmas sejam assinadas pelo Gestor Hélio Carletti Frigeri. Os prefeitos, e demais representantes presentes, levaram ao conhecimento do Gestor do CIAS a dificuldade que muitos estão enfrentando quanto a destinação do seu RCC – Resíduo de Construção Civil, inclusive perante o Ministério Público. Solicitaram então, a possibilidade de uma solução em conjunto, através do Consórcio, para que possam dar destinação ambientalmente adequada para esses resíduos, citando como exemplo o serviço que Jundiaí vem realizando através do Geresol. Nesse sentido tomando a palavra o prefeito Gustavo Martinelli e o seus gestores Marcos Galdino (Serviços Públicos) e André Ferrazzo (Meio Ambiente) disponibilizaram uma possível parceria entre o CIAS e a prefeitura de Jundiaí, para uso

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS

das dependências do Geresol, a depender de um estudo mais detalhado dos quantitativos e da necessidade de cada prefeitura nesse sentido, ficando o CIAS comprometido a apresentar tal demanda em próxima reunião. Aproveitando o ensejo o Gestor Hélio apresentou uma demanda antiga dos consorciados que seria a possibilidade de um programa que viabilize o fornecimento de máquinas e equipamentos em momentos de crise, se propondo a apresentar essa proposta mais detalhada também na próxima. Nada mais a registrar, eu, Michele Camila Chinelatto, secretariando, elaborei a presente Ata da Assembleia Ordinária que, lida e aprovada, segue assinada por todos. Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Dario Pacheco de Moraes (Vinhedo)

Gustavo Martinelli (Jundiaí)

Kauã Berto Sousa Santos (Cajamar)

Lívia Rocha B. Barreto (representante de Louveira)

Marcos P. P. de Souza (representante de Campo Limpo Paulista)

Hélio Carletti Frigeri (Gestor Executivo CIAS)

Michele Camila Chinelatto (Supervisora Administrativa CIAS)

Leniane Mosca (Supervisora Jurídica CIAS)

AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

EDITAL Nº 07 DE 14 DE MAIO DE 2025 SEI 4479/2021

A GESTORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta dos autos do Processo SEI nº 0004479/2021; FAZ SABER que ficam prorrogadas as inscrições visando a seleção de interessados em obter outorga de permissão de uso de área pública para a instalação de Unidades Comerciais destinadas à venda de produtos alimentícios e produtos não alimentícios no Varejão Noturno do Eloy Chaves e Parque do Cerrado, conforme consta no Anexo I que integra o presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A seleção destinar-se-á a outorga de permissão de uso de área pública no Varejão Noturno do Eloy Chaves e Parque do Cerrado, correspondente a 07 (sete) vagas, consoante especificação constante do Anexo I deste Edital.

1.2. As regras contidas neste Edital observam as disposições previstas na Lei nº 2.367 de 26 de setembro de 1979, no Decreto nº 11.904 de 28 de fevereiro de 1991 - Regulamento dos Varejões.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os interessados deverão se inscrever através do Balcão do Empreendedor/<https://balcaodoempreendedor.jundiai.sp.gov.br/area-do-empendedor/realizar-nova-solicitacao-e-servicos/Agronegocio-e-Abastecimento-Inscao-Varejista-Noturno> no período de 00h00 do dia 12 de maio de 2025 até as 23h59 do dia 23 de maio de 2025, mediante envio dos seguintes documentos:

2.1.1 Cópia do documento de identificação com foto e contendo o CPF;

2.1.2 Cópia do comprovante de endereço de correspondência atualizado nos últimos 3 meses;

2.1.3 Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional com data inferior a 1 ano, a contar da data da inscrição, atestando que o interessado está apto a trabalhar como feirante, e, em caso de comercialização de produtos alimentícios, estar apto a manipular alimentos;

2.1.4 Cópia do Atestado de Antecedentes Criminais;

2.1.5 Cópia do CNPJ atualizado (se produtor, CNPJ de produtor);

2.1.6 Em caso de Produtor Rural, além da documentação acima, deverão ser anexados os seguintes documentos:

2.1.6.1 Cópia simples do Cadastro Ambiental Rural (CAR) da Unidade de Produção Agrícola (UPA);

2.1.6.2 Cópia simples do comprovante de endereço da UPA;

2.1.6.3 Cópia simples da matrícula atualizada do imóvel, expedida nos últimos 03 (três) meses anteriores ao pedido, ou transcrição ou outro documento que comprove a posse da propriedade;

2.1.6.4 Contrato de arrendamento com firma reconhecida das partes, quando o produtor não for proprietário do imóvel;

2.1.6.5 Relação das espécies cultivadas.

2.2 Cada interessado poderá solicitar somente autorização para comercialização de 01(um) tipo de segmento de produto alimentício ou

**AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO**

não alimentício.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta seleção pública qualquer interessado, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, que preencha todos os requisitos exigidos no item "2" deste Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E SORTEIO

4.1 Caberá a Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo a análise prévia da documentação apresentada pelos interessados, e serão considerados pré aprovados a concorrer às vagas ora disponibilizadas, àqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos nos itens 2 e 3 deste Edital.

4.2. A Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT), em parceria com a Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, por meio dos Agentes de Fiscalização de Posturas Municipais, realizará uma vistoria no local de armazenamento e transporte dos produtos a serem comercializados, para verificação do cumprimento das normas.

4.3. Os interessados que cumprirem a legislação em vigor, referente a documentação, serão considerados aptos.

4.4. Na hipótese de mais de um apto para uma mesma vaga pública disponível, a classificação se dará por meio de sorteio, exceto para as vagas específicas de legumes e verduras, e hortifrutigranjeiros (não comercializados nos varejões), em que havendo mais de um concorrente aprovado para a mesma vaga, o produtor rural do município de Jundiaí terá prioridade da vaga em relação ao interessado que irá revender o produto (atravessador). Em caso de mais de um produtor, será realizado o sorteio com os mesmos.

4.4.1 Para constatação da produção do produtor rural e concessão da Licença também será efetuada vistoria pela equipe técnica do Departamento de Agronegócio à Unidade de Produção Agrícola (UPA), seguida de elaboração de parecer técnico. 4.4.2 A Unidade de Produção Agrícola deve estar total ou parcialmente localizada no município de Jundiaí.

4.5. O sorteio de que trata o item 4.4 será realizado no dia 14 de maio de 2025, às 14h30, no Paço Municipal, sala multiuso-térreo.

4.5.1 Caso o proponente titular não possa estar presente, deverá indicar um substituto munido de procuração reconhecida em Cartório.

4.6 Caso o interessado venha a se inscrever para concorrer a vagas em vários varejões, sendo contemplado em um dos sorteios, esse será excluído dos próximos.

4.7 As regras estabelecidas por este edital se aplicam exclusivamente para as vagas referidas no Anexo I que o integra.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 A licença deverá ser renovada, anualmente, em conformidade com o estabelecido pela Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, por intermédio do recadastramento, com a apresentação dos documentos solicitados em consonância com a legislação vigente à época.

6. DAS INSTALAÇÕES

6.1 As instalações denominadas Unidades Comerciais deverão ser padronizadas, em alumínio/metálico, com cobertura e saia de lona listrada verde e branco para frutas, verduras e legumes; listrada vermelho e branco para os demais produtos alimentícios e listrada azul e branco para produtos não alimentícios.

6.2 As Unidades Comerciais, incluindo os veículos adaptados deverão cumprir a legislação vigente e poderão ocupar até o limite máximo de metragem disponível para a vaga de interesse, observadas as especificações e descrições constantes do Anexo I e item 7 que integra este Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. O permissionário ficará responsável pela montagem e desmontagem das instalações, bem como a limpeza e conservação do local em questão;

7.2 A montagem das instalações deverá atender às Normas vigentes para cada um dos Varejões.

7.3 Fica o permissionário responsável por manter o local limpo e livre de resíduos proveniente de suas vendas, pelo recolhimento de todo o lixo produzido durante o seu expediente, bem como o acondicionamento em embalagens apropriadas para o descarte das mesmas;

7.4 O permissionário deverá demonstrar asseio pessoal em seus uniformes e instalações conforme prevê as Normas vigentes;

7.5 A identificação emitida pela Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo para funcionamento da Unidade Comercial deverá permanecer durante todo o período da atividade, em local visível;

7.6 Os permissionários deverão atender a todas as normas previstas nas legislações vigentes.

8. DAS PROIBIÇÕES

8.1 Não poderão participar do processo seletivo, os

permissionários que já possuem cadastro no mesmo local solicitado.

8.2 Não poderão ser comercializados produtos alimentícios naturais ou industrializados já comercializados no Varejão solicitado, exceto frutas, verduras e legumes, como descrito no Anexo I.

8.3 É vedado ao permissionário:

8.3.1 Comercializar mercadorias que não estiverem devidamente autorizadas em sua licença;

8.3.2 Comercializar e consumir bebidas alcoólicas.

8.3.3 Transferir, comercializar ou ceder a permissão de uso a terceiros, ou promover qualquer ação nas instalações e arredores que desconfigure o objeto da permissão;

8.3.4 Montar suas instalações, em horário e local, em desacordo com o que rege o regulamento em que foi liberada sua licença.

8.3.5 Não atender as demais normas e proibições constantes nas legislações vigentes.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição implica na aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

9.2 Os inscritos serão responsáveis pela legitimidade das informações e documentos apresentados.

9.3. O resultado final da Seleção Pública com a indicação dos contemplados será divulgado por intermédio de Edital a ser baixado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

9.4. Fica assegurado aos interessados a interposição de Recurso à classificação constante do Edital referido no item 9.3., no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

9.5 Os classificados, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para iniciar suas atividades, a contar da data de recebimento da Notificação expedida pela Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo.

9.5.1 A Notificação de que trata o item 9.5. somente será expedida após as análises e decisões quanto aos eventuais recursos interpostos pelos interessados.

9.6 Caberá à Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo a fiscalização na observância das normas previstas no presente Edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Edital, sem que caiba reclamações ou pedidos de indenização pelo contemplado.

10.2 Caso haja necessidade de realocação do permissionário, essa será realizada pelo Poder Público Municipal, para local de igual espaço físico ao concedido inicialmente.

10.3 Os interessados contemplados por meio desta Seleção Pública, sob os aspectos tributários, subsumem ainda as disposições previstas nos arts. 229, 233A e 233B da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008 (Código Tributário Municipal).

10.4 A outorga de permissão de uso de que trata este Edital poderá ser revogada e a licença concedida cassada a qualquer tempo, se constatadas situações contrárias às que a legitimaram, sem direito do permissionário à indenização.

Registrado na Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo em 23/04/2025 e Publicado na Imprensa Oficial do Município.

MARCELA MORO

Gestora da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

ANEXO I – DAS VAGAS

1. Varejão Noturno Eloy Chaves

- 02 vagas de 4,0 metros de comprimento por 2,0 metros de largura para venda de produtos alimentício;

2. Varejão Noturno Parque do Cerrado

- 01 vaga de 2,0 metros de comprimento por 2,0 metros de largura para venda de temperos;

- 01 vaga de 4,0 metros de comprimento por 2,0 metros de largura para venda de verduras;

- 02 vagas de 3,0 metros de comprimento por 2,0 metros de largura para venda de produtos alimentício;

- 01 vaga de 4,0 metros de comprimento por 2,0 metros de largura para venda de produtos alimentício.